



REQUERIMENTO Nº 11/2026 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prado Ferreira, 25 de março de 2026.

ASSUNTO: Solicitação de retirada de pauta do PLC nº 01/2026 e requisição de informações complementares.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER A RETIRADA DE PAUTA do Projeto de Lei Complementar nº 01/2026**, que “dispõe sobre a alteração da carga horária, nível salarial e nomenclatura de cargos públicos constantes na Lei nº 084/2001 e Lei Complementar nº 586/2022, e dá outras providências”, bem como a expedição de ofício ao Poder Executivo para prestação de esclarecimentos formais e documentados acerca da matéria.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se fundamenta na existência de inconsistências e insuficiência de informações claras constantes na justificativa do referido projeto, especialmente no que tange ao cargo de Nutricionista.

Conforme previsto no projeto, propõe-se a redução da carga horária do cargo de Nutricionista de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com alteração do nível salarial. Todavia, verifica-se divergência entre a justificativa apresentada e a tabela constante do Anexo III da Lei nº 084/2001, uma vez que não se evidencia, de forma proporcional, a correspondente redução remuneratória, o que demanda melhor esclarecimento técnico e jurídico.

Além disso, chegaram ao conhecimento desta Comissão informações de que a **carga horária atualmente praticada para o cargo de Nutricionista seria de 30 (trinta)**



horas semanais, o que evidencia possível inconsistência entre a realidade administrativa e a proposição legislativa apresentada.

Outrossim, não restou devidamente demonstrado o interesse público na alteração proposta, especialmente considerando que se trata de cargo essencial à estrutura da saúde pública municipal, de nível superior, cuja remuneração projetada mostra-se, em tese, inferior à de cargos assemelhados existentes no quadro do Poder Executivo, o que pode comprometer a atratividade, a valorização profissional e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados à população.

Diante desse cenário, esta Comissão entende ser imprescindível a obtenção de informações complementares por parte do Poder Executivo, a fim de subsidiar uma análise técnica, responsável e alinhada ao interesse público.

Diante do exposto, requer-se:

1. A retirada de pauta do PLC nº 01/2026, até o devido esclarecimento das inconsistências apontadas;
2. O encaminhamento de ofício ao Poder Executivo para que, no prazo legal, apresente:
 - a) Esclarecimento quanto à atual carga horária efetivamente praticada para o cargo de Nutricionista no Município;
 - b) Demonstração detalhada da correspondência entre a redução da carga horária e a alteração remuneratória proposta, inclusive com memória de cálculo;
 - c) Justificativa técnica e administrativa que evidencie o interesse público na redução da carga horária do referido cargo;
 - d) Estudo comparativo entre a remuneração proposta e os cargos assemelhados no quadro funcional do Município;
 - e) Informações quanto ao impacto da medida na prestação dos serviços de saúde à população.

Sem mais para o momento, renova-se protestos de estima e consideração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.112/0001-80
RUA SÃO PAULO, 171 – CEP 86.618-000
e-mail: cmpradoferreira@gmail.com
site oficial: www.pradoferreira.pr.leg.br
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Leirianne de Saires Sartori
Presidente

Marcos Gonçalves Carrasco Neto
Vice-Presidente

Joel Marcos da Silva Machado
Membro